



15 de abril de 2021

037/2021-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para NTN-B durante o Leilão Eletrônico de Títulos Públicos (Bond Call) na Plataforma de Negociação Trader**

Para o presente programa, serão credenciados até 2 (dois) formadores de mercado para cada bloco (curto, médio e longo prazo).

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem credenciados, bem como possível revisão do número máximo de credenciados.

Após definição, a B3 comunicará individualmente às instituições selecionadas para o programa.

### **Procedimento de seleção**

As instituições interessadas em participar deste programa deverão ser participantes do Balcão B3 e solicitar credenciamento, mediante envio de Manifestação de Interesse devidamente preenchido com suas informações e a indicação dos blocos para os quais pretende atuar, para o e-mail [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br), no prazo definido neste Ofício Circular.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1



037/2021-PRE

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, Renda Fixa – Balcão.

### **Procedimento para credenciamento**

As instituições selecionadas deverão assinar, no prazo definido neste Ofício Circular, o Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de NTN-B no Bond Call, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, Renda Fixa – Balcão.

### **Ativo elegível e parâmetros de atuação**

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda de NTN-B, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

Os parâmetros e os blocos de atuação constam no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado no Bond Call, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, Renda Fixa – Balcão.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa, mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados. Eventual proposta de alteração nos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada anuência à proposta de alteração.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



037/2021-PRE

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado, que incorram na alteração do padrão de negociação ou em ajustes necessários para se evitar a criação de condições artificiais de demanda, de oferta ou de preço.

### **Prazos**

<b>Envio da Manifestação de Interesse</b>	<b>Divulgação dos formadores de mercado selecionados</b>	<b>Envio do Contrato de Formador no Bond Call</b>	<b>Início da atuação</b>	<b>Término do vínculo</b>
Até 22/04/2021	23/04/2021	Até 30/04/2021	03/05/2021	29/10/2021

A B3 poderá avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas e caso exista disponibilidade de vagas.

### **Descredenciamento**

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

### **Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros**

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes durante o período de vigência do programa, os parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato para Atuação de Formador de Mercado de NTN-B no Bond Call de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



037/2021-PRE

## Remuneração

As instituições credenciadas para atuação nos blocos de NTN-B objeto do programa farão jus ao recebimento de:

- R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais durante o período de atuação, para os formadores do bloco de curto prazo;
- R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais durante o período de atuação, para os formadores do bloco de médio prazo;
- R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais durante o período de atuação, para os formadores do bloco de longo prazo.

Para as instituições que forem cadastradas nos 3 (três) blocos de atuação, haverá remuneração adicional de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, ou seja, a remuneração mensal total será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) durante a vigência do programa.

A remuneração será concedida ao formador de mercado por meio de abatimento na fatura de serviços do Balcão B3 com a B3, ou será paga pelo seu valor líquido, via transferência bancária em conta identificada no Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de NTN-B no Bond Call, com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento, ficando a critério dos formadores de mercado a indicação da forma de recebimento.

O pagamento da remuneração será realizado mensalmente no mês subsequente, à atuação, sendo até o último dia útil se a opção for pela transferência bancária; ou até o quinto dia útil se a opção for pelo abatimento na fatura de serviços B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



037/2021-PRE

## **Disposições gerais**

Os formadores de mercado não possuem qualquer obrigação ou vínculo com o emissor dos títulos de sua atuação, respondendo somente pelas obrigações previstas nas normas e nos regulamentos da B3 que disciplinam essa atividade.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5026/4432 ou pelo e-mail [formadordemercadob3@b3.com.br](mailto:formadordemercadob3@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737